

**CONTRATO PMG Nº 009/2017
2º TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 009/2017 DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E SECRETARIAS, QUE FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, E DO OUTRO LADO, ST SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, CONTRATADA, ST Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.433.186/0001-84, sediada na Avenida General Mac Artur, nº 18, Empresarial Unicenter – Sala 1009 – Boa Viagem– Recife/PE CEP: 51160-280, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Juan Antonio de Carvalho Rando**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade o nº 1.279.429 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 918.928.056-34, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Domingo Ferreira, nº 3309, Apt 501 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP 51020-035, consoante o **Processo Licitatório nº 004/2017**, modalidade **Dispensa nº 004/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal no Decreto Municipal nº 002/2017, bem como no inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Acordam as partes que o prazo contratual fica por este termo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir dia 26/03/2017 e expirando-se em 24/04/2017, ou até que seja finalização o processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 009/2017 e do 1º Termo Aditivo, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido

e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 23 de março de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita do Município

PELA CONTRATADA:

Juan Antonio de Carvalho Raindo
Representante legal da ST SERVIÇOS LTDA
CPF/MF nº 918.928.056-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: